


Recibo de Locação de Veículo

Eu, **Larissa de Oliveira Moraes**, CPF: **701.386.392-05**, Carteira de Identidade nº **3135417-3 SSP-AM**, declaro que recebi do Senhor **Omar José Abdel Aziz**, CPF: **075.886.152-49**, a quantia de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao pagamento correspondente a locação do veículo: **TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 PLACA: PAL8J88**, ano **2025/2025**, no período compreendido entre os dias **01/09/2025 à 30/09/2025**, para uso exclusivo na prestação de serviço ao parlamentar.

Brasília, 01 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **LARISSA DE OLIVEIRA MORAES**
Data: 01/10/2025 15:41:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa de Oliveira Moraes,
CPF: **701.386.392-05**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

LOCADOR: Omar José Abdel Aziz, inscrito no CPF nº 075.886.152-49, Senador da República, residente e domiciliado no endereço Senado Federal Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller Gabinete 01/03.

LOCATÁRIA: Larissa de Oliveira Moraes, brasileira, inscrita no CPF nº 701.386.392-05, residente em Brasília/DF, proprietária do veículo objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do veículo Toyota Corolla XEi 20, cor prata, placa PAL8J88, Renavam nº 01452245018, chassi nº 9BRB33BE3S2244302, ano/modelo 2025, de propriedade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da locação será de 01/09/2025 até 31/10/2026, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da locação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos pelo LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito na seguinte conta bancária de titularidade da LOCATÁRIA:

Banco do Brasil
Agência: 2905-X
Conta Corrente: 116.163-6

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- a) Efetuar pontualmente o pagamento dos valores ajustados;
- b) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades funcionais do Gabinete;
- c) Restituir o veículo ao término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- a) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) Arcar com o pagamento de tributos, licenciamento anual e seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável);
- c) Garantir que o veículo esteja livre de quaisquer ônus ou restrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E DESPESAS

As despesas de combustível, pedágio, multas e manutenção decorrentes do uso regular do veículo serão de responsabilidade do LOCADOR durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO


O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das responsabilidades já assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **OMAR JOSE ABDEL AZIZ**
Data: 07/10/2025 12:13:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCADOR: _____

Omar José Abdel Aziz

Documento assinado digitalmente
 **LARISSA DE OLIVEIRA MORAES**
Data: 01/10/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCATÁRIA

Larissa de Oliveira Moraes